



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025
PROCESSO Nº 134/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, por seu Prefeito Municipal Sr. FABIEL CRISTÓVÃO PORT, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para apresentação de documentos e propostas, a partir de 01 de Setembro, das 12:00 às 19:00 horas, de segunda à quinta-feira, e das 09:00 às 16:00, em sextas-feiras, na Prefeitura Municipal, sito na Av. João Correa, nº 380, ou através de protocolo Web no site da Prefeitura Municipal, para contratação dos serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva para os Prédios Municipais e infraestrutura urbana, como vias públicas, calçadas e equipamentos urbanos conforme a demanda e sem direito a exclusividade das empresas.

1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresas para serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva para os Prédios Municipais e infraestrutura urbana, como vias públicas, calçadas e equipamentos urbanos conforme a demanda e sem direito a exclusividade das empresas, na forma e valores constantes nos Anexos deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços constantes no Anexo I a este edital poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos abaixo relacionados, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município com o encargo de recebê-los. Os documentos obtidos via Internet deverão ser no original. Caso a documentação seja enviada através de PROTOCOLO WEB, os documentos que precisam de autenticação deverão possuir autenticação digital.

2.2 - O credenciamento iniciará em 01 de Setembro de 2025, e permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3 - É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo nº 156 da Lei 14.133/21.

3 - DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 - Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 3.3 deste edital a partir do dia 01 de Setembro de 2025, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Coroas, Avenida João Correa, 380, Centro, ou através de PROTOCOLO WEB, no site da Prefeitura Municipal de Três Coroas.

3.2 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 3.3, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da empresa.

3.3 - DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços mencionados acima;

Cartão do CNPJ;

Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa;

Prova de regularidade quanto aos tributos federais e a dívida ativa da união;

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débitos FGTS;

Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da empresa;

Relação dos serviços que se propõe a realizar (conforme termo de referência);

Documento do responsável pela empresa.



Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 e Declaração de Inidoneidade;

OBS: Os documentos constantes nos itens 3.3 poderão ser apresentados por original, por cópia autenticada por Tabela de Notas ou por servidor do Município de Três Coroas, ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação seja enviada através de PROTOCOLO WEB, os documentos que precisam de autenticação deverão possuir autenticação digital.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da ampla defesa;

4.2 - O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços.

5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A solicitação para execução do serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Comunicação, com os devidos materiais a serem divulgados.

5.2 - Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

5.3 - O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensão a respectiva atividade, enquanto estiver impedido;

6 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 - A vigência do credenciamento será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos anuais, por interesse da Administração, com a anuência da credenciada, através de Termo Aditivo, nos termos e prazos da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados;

7.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos serviços prestados com especificação de dia e horário que foram transmitidos.

8 – DO PESSOAL DO CREDENCIAMENTO

A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador do serviço credenciado, para execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a entidade pública credenciante.

9 – DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO

9.1 - A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico, constando no mesmo, as cláusulas e as condições constantes neste edital.

10 – DAS INFORMAÇÕES

10.1 As informações necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal, estabelecida na Av. João Correa, nº 380, na cidade de Três Coroas/RS, ou através do telefone 0800 000 8932 ou através do e-mail licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br ou licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br



10.2. Integram o presente Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta do contrato;

Anexo IV – Identificação de itens para requerimento de credenciamento

Anexo V – Declaração de Inidoneidade;

Anexo VI – Declaração de que não emprega menores

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em ____ de _____ de 2025.

Fabiel Cristóvão Port
Prefeito Municipal



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Município de Três Coroas/RS
Secretaria Municipal de Administração

Objeto da contratação: Contratação dos serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva para os Prédios Municipais e infraestrutura urbana, como vias públicas, calçadas e equipamentos urbanos conforme a demanda e sem direito a exclusividade das empresas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo suprir as necessidades contínuas de preservar as condições adequadas de uso, segurança e funcionamento dos bens públicos municipais, tanto em suas edificações quanto na infraestrutura urbana, como vias públicas, calçadas e equipamentos urbanos.

Objetivando manter a infraestrutura preservada e necessária ao bom funcionamento dos prédios e da infraestrutura urbana, garantindo condições adequadas de segurança, conforto e funcionalidade, são necessários serviços de elétrica, hidráulica, alvenaria, pintura, entre outros. O processo de conservação engloba as manutenções preventiva, corretiva e preditiva, além de pequenas intervenções.

Assim, considerando que os serviços de manutenção predial/elétrica/hidráulica são essenciais para a conservação dos prédios e edificações do município e que isso influencia diretamente na forma como referido serviço é prestado e recebido pelos cidadãos do município e considerando que não há, nos quadros de servidores efetivos ou temporários, pessoas que possam ficar incumbidas nos serviços pretendidos.

Considerando a os serviços a serem desenvolvidos, bem como, a necessidade, não há solução inovadora se não o credenciamento de várias empresas, atendendo aos critérios estabelecidos, em igualdade de condições.

O credenciamento visa atender a todas as Secretarias do Município de Três Coroas/RS, devido à necessidade crescente de manutenções e serviços especializados nas diversas áreas prediais e de infraestrutura pública.

Segue a lista de serviços a serem prestados:

Nº	SERVIÇOS
01	Serviços hidráulicos: incluindo reparos, manutenção preventiva e substituição de tubulações, válvulas e conexões.
02	Serviços Elétricos: manutenção elétrica predial, incluindo: instalação, revisão e substituição de fiação, iluminação, tomadas e interruptores; limpeza e ajustes em instalações elétricas; troca de dispositivos danificados, correção de curtos-circuitos, entre outros; Conserto e manutenção de motores de portões automáticos;
03	Serviços gerais e especializados de pintura: pintura em superfícies internas e externas, incluindo paredes, tetos, portas, janelas, estruturas metálicas e pisos;
04	Serviços gerais de manutenção predial: serviços de reparos elétricos, hidráulicos, com exigência de NR-35 .
05	Serviços gerais de manutenção predial: Reparos em telhados e troca de telhas; Conserto de vazamentos e infiltrações; Manutenção de redes de água e esgoto; Limpeza de calhas, caixas de gordura e tubulações;
06	Manutenção de vias públicas, como calçamento, colocação de bloquetes e manutenção em calçadas públicas, meios-fios e bueiros.
07	Serviços gerais e especializados de pedreiro como reboco, alvenaria, concretagem, assentamento de pisos e azulejos, demolições; colocação e troca de portas, janelas, pisos e azulejos; fechamento de



	buracos em paredes ou pisos; reformas e manutenções;
08	Serviços de carpintaria: Montagem, instalação e conserto de estruturas de madeira, forros, caixilhos, portas, etc.
09	Serviços de serralheria: Conserto, instalação de estruturas metálicas, grades, portões, suportes, etc
10	Serviços de pedreiro e carpinteiro com exigência de NR-35: Reparos em fachadas; Trabalhos em telhados, coberturas e beirais; Instalação de estruturas elevadas; Substituição de componentes em locais com risco de queda;
11	Serviços de Apoio (Serventes): Servente de pedreiro: Preparo de massa, transporte de materiais, auxílio em demolições e alvenaria, limpeza de área de obra, Instalação de fitas antiderrapantes; Servente de carpinteiro: Apoio no corte, montagem e instalação de peças de madeira, organização do material e ferramentas; Servente de serralheiro: Auxílio no transporte e montagem de peças metálicas, suporte em soldas e cortes;
12	Serviços com Exigência de NR-31: Execução de poda, corte e remoção de árvores e galhos em áreas públicas, praças, parques e vias municipais, incluindo: trabalho em altura com uso de equipamentos de segurança NR-31
13	Serviços de poda, corte e remoção de árvores e galhos em áreas públicas, praças, parques e vias municipais;
14	Serviços de mão-de-obra para auxílio nas instalações, manutenções e remoções de estruturas para eventos institucionais, operacionais, técnicos, emergenciais ou de uso público em geral e decorações temporárias para eventos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Três Coroas/RS, tendo em vista que o plano anual de contratações ainda está em andamento.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento do objeto do presente estudo tem característica de objeto de natureza comum, e visa atender à necessidade pública de forma imediata, mediante a apresentação da demanda.

Neste sentido, pode se falar em parcelamento da demanda, por se tratar de item/lote, com possibilidade de divisão à mais de um licitante, que pela natureza da contratação, ao se conhecer o vencedor e se cumprir todas as formalidades e legalidade do ato.

Quanto a execução esta deverá ser realizada na forma e de acordo com a necessidade, em prazo convencionado, a contar do envio da autorização de fornecimento ou da solicitação da secretaria responsável.

Para atendimento da demanda, será necessária a contratação de empresa que atue no ramo de atividade relacionada e que atenda aos requisitos pertinentes da contratação.

Em se tratando da característica do serviço não há como definir garantia. O contratado deverá assumir o fornecimento do serviço, contemplando toda a execução e definições do item e que atenda integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta, atendendo a legislação vigente, prazos e condições;

O contratado assumirá todas as despesas tangíveis a pessoal, recolhimento de contribuições previdenciárias, frete, deslocamentos e demais oriundas da execução, mantendo-se a regularidade durante a execução do contrato.

OBJETIVOS E EXECUÇÃO:

Atender às demandas de serviço predial elétrica, hidráulica, pintura, telhados, carpintaria, alvenaria, serralheria e infraestrutura urbana, como vias públicas, calçadas e equipamentos urbanos, das Secretarias do Município de Três



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br



Coroas/RS, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Os insumos necessários serão de responsabilidade do Município;

O pagamento será realizado **por hora de serviço prestado**, conforme a relação de serviços:

Serviços hidráulicos: incluindo reparos, manutenção preventiva e substituição de tubulações, válvulas e conexões.

Serviços Elétricos: manutenção elétrica predial, incluindo: instalação, revisão e substituição de fiação, iluminação, tomadas e interruptores; limpeza e ajustes em instalações elétricas; troca de dispositivos danificados, correção de curtos-circuitos, entre outros; Conserto e manutenção de motores de portões automáticos;

Serviços gerais e especializados de pintura: pintura em superfícies internas e externas, incluindo paredes, tetos, portas, janelas, estruturas metálicas e pisos;

Serviços gerais de manutenção predial: serviços de reparos elétricos, hidráulicos, com exigência de NR-35.

Serviços gerais de manutenção predial: Reparos em telhados e troca de telhas; Conserto de vazamentos e infiltrações; Manutenção de redes de água e esgoto; Limpeza de calhas, caixas de gordura e tubulações;

Manutenção de vias públicas, como calçamento, colocação de bloquetes e manutenção em calçadas públicas, meios-fios e bueiros.

Serviços gerais e especializados de pedreiro como reboco, alvenaria, concretagem, assentamento de pisos e azulejos, demolições; colocação e troca de portas, janelas, pisos e azulejos; fechamento de buracos em paredes ou pisos; reformas e manutenções;

Serviços de carpintaria: Montagem, instalação e conserto de estruturas de madeira, forros, caixilhos, portas, etc.

Serviços de serralheria: Conserto, instalação de estruturas metálicas, grades, portões, suportes, etc

Serviços de pedreiro e carpinteiro com exigência de NR-35: Reparos em fachadas; Trabalhos em telhados, coberturas e beirais; Instalação de estruturas elevadas; Substituição de componentes em locais com risco de queda;

Serviços de Apoio (Serventes): Servente de pedreiro: Preparo de massa, transporte de materiais, auxílio em demolições e alvenaria, limpeza de área de obra, Instalação de fitas antiderrapantes; Servente de carpinteiro: Apoio no corte, montagem e instalação de peças de madeira, organização do material e ferramentas; Servente de serralheiro: Auxílio no transporte e montagem de peças metálicas, suporte em soldas e cortes;

Serviços com Exigência de NR-31: Execução de poda, corte e remoção de árvores e galhos em áreas públicas, praças, parques e vias municipais, incluindo: trabalho em altura com uso de equipamentos de segurança NR-31

Serviços de poda, corte e remoção de árvores e galhos em áreas públicas, praças, parques e vias municipais;

Serviços de mão-de-obra para auxílio nas instalações, manutenções e remoções de estruturas para eventos institucionais, operacionais, técnicos, emergenciais ou de uso público em geral e decorações temporárias para eventos.

3.2 PRAZOS:

a) ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO: a contar do dia útil em que for solicitado: demandas comuns decorrentes de uso normal e/ou perecimento natural das coisas pelo uso, que não se encaixam em urgência/emergência;

b) ATÉ 12 HORAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO: conforme solicitado pelo fiscal/ gestor/ responsável, as que demandam brevidade sob pena de perecimento do item/ unidade/ serviço. A indicação de "BREVIDADE" (ou termo equivalente) deverá vir por escrito no e-mail/ mensagem de solicitação, de forma minimamente justificada por representante do MUNICÍPIO;

c) ATÉ 03 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO: para situações que envolvem alagamento, focos de incêndio, perecimento de insumos, e afins. A indicação de "URGÊNCIA" (ou termo equivalente) deverá vir por escrito no e-mail/ mensagem de solicitação, de forma minimamente justificada por representante do MUNICÍPIO;

d) EM PRAZO A SER COMBINADO COM A SECRETARIA: para situações que precisem ser previamente combinadas com outro setor e/ou unidade e/ou coordenação.

Os prazos acima previstos poderão ser ampliados caso a situação decorra de evento/ catástrofe natural que determinem uma ordem de prioridade de atendimento das demandas, quando houver pluralidade destas. Deverá ocorrer a combinação escrita entre fiscal/ gestor/ responsável por e-mail, ou *whatsapp*, ou outra forma escrita que sirva como prova da solicitação do serviço.

Excepcionalmente, poderá o município solicitar que a contratada realize algum serviço no final de semana, em



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br



horário a ser ajustado, se existir a necessidade, por exemplo, de que o serviço precise ser feito enquanto não houver atendimento ao público, o que deverá ser combinado com antecedência mínima de dois dias e mediante aceite da contratada, de acordo com a sua possibilidade da sua agenda.

Todos os serviços feitos pela contratada deverão gerar uma “ordem de serviço”, na qual obrigatoriamente precisará constar, quando entregue à fiscalização, carimbo e assinatura de algum representante da unidade que houver recebido o serviço, ou outra forma que permita o reconhecimento e a confirmação de que o serviço foi realizado a contento com base num juízo médio de razoabilidade, em conformidade com o que fora solicitado.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Segue a pesquisa de mercado com empresas que atuam nos itens desejados:

Nº	FORNECEDORES/ VALOR HORA				QUANTIDADE E HORAS ESTIMADAS ANO	MÉDIA	TOTAL
	VOLMIR JOSE RHODEN	R. APARECIDA DA SILVA LTDA	LUIZ MAXIMO PEDROTTI	CONSTRUTORA GARÇA			
01	R\$ 40,00	R\$ 73,90	R\$	R\$ 40,00	2.000	R\$ 51,30	R\$ 102.600,00
02	R\$ 40,00	R\$ 84,60	R\$	R\$ 40,00	2.000	R\$ 54,87	R\$ 109.740,00
03	R\$ 40,00	R\$ 56,90	R\$	R\$ 40,00	2.000	R\$ 45,63	R\$ 91.260,00
04	R\$	R\$ 93,50	R\$ 100,00	R\$	2.000	R\$ 96,75	R\$ 193.500,00
05	R\$ 40,00	R\$ 69,80	R\$	R\$ 40,00	2.000	R\$ 49,93	R\$ 99.860,00
06	R\$ 40,00	R\$ 61,50	R\$	R\$ 40,00	2.000	R\$ 47,17	R\$ 94.340,00
07	R\$ 40,00	R\$ 63,70	R\$	R\$ 40,00	2.000	R\$ 47,90	R\$ 95.800,00
08	R\$ 40,00	R\$ 48,75	R\$	R\$ 40,00	2.000	R\$ 42,92	R\$ 85.840,00
09	R\$ 40,00	R\$ 69,50	R\$	R\$ 40,00	2.000	R\$ 49,83	R\$ 99.660,00
10	R\$ 40,00	R\$ 87,80	R\$	R\$ 40,00	2.000	R\$ 55,93	R\$ 111.860,00
11	R\$ 40,00	R\$ 41,90	R\$	R\$ 40,00	2.000	R\$ 40,63	R\$ 81.260,00
12	R\$	R\$ 78,50	R\$ 200,00	R\$	1.000	R\$ 139,25	R\$ 139.250,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br



13	R\$ 40,00	R\$ 64,30	R\$ 100,00	R\$ 40,00	1.000	R\$ 61,08	R\$ 61.080,00
14	R\$ 40,00	R\$ 76,70	R\$	R\$ 40,00	2.000	R\$ 52,23	R\$ 104.460,00
TOTAL:						R\$ 1.470.450,00	

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de R\$ 1.470.450,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta mil e quatrocentos e cinquenta reais) para o Credenciamento de empresas que atendem os requisitos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser adotada é a contratação, de empresas especializadas para o fornecimento do objeto, conforme detalhamento dos itens e, conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda (DFD), por meio de edital de credenciamento e contratação por inexigibilidade de licitação, para atender à necessidade das Secretarias do Município de Três Coroas/RS.

O fornecimento deve atender as disposições mínimas do termo de Referência criado a partir deste estudo, contemplando a especificidade de cada item/lote.

O contratado deverá assumir o fornecimento de forma que atenda integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta, atendendo a legislação vigente, prazos e condições.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, considerando que é viável do ponto de vista técnico e benéfico do ponto de vista econômico. A responsabilidade técnica de cada empresa será assegurada através da declaração dos serviços que cada fornecedor irá prestar e dos itens em que se qualificará, assegurando a qualidade e a especialização na prestação dos serviços.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa garantir as Secretarias Municipais uma forma de manutenção que corresponda às suas necessidades e que assim o município consiga prestar um melhor serviço aos cidadãos.

Ainda, a existência desse contrato é a manutenção direta da missão e da visão técnica do órgão, uma vez que promoverá a complementar e necessária estrutura para o desenvolvimento das atividades das Secretarias no atendimento da população do Município de Três Coroas/RS.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço ou fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação/execução.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br



Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Assim, não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Três Coroas/RS, 20 de agosto de 2025.

Tiago Ricardo da Silva
Secretário Municipal

Fabiel Cristóvão Port
Prefeito Municipal



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Nº	SERVIÇOS
01	Serviços hidráulicos: incluindo reparos, manutenção preventiva e substituição de tubulações, válvulas e conexões.
02	Serviços Elétricos: manutenção elétrica predial, incluindo: instalação, revisão e substituição de fiação, iluminação, tomadas e interruptores; limpeza e ajustes em instalações elétricas; troca de dispositivos danificados, correção de curtos-circuitos, entre outros; Conserto e manutenção de motores de portões automáticos;
03	Serviços gerais e especializados de pintura: pintura em superfícies internas e externas, incluindo paredes, tetos, portas, janelas, estruturas metálicas e pisos;
04	Serviços gerais de manutenção predial: serviços de reparos elétricos, hidráulicos, com exigência de NR-35.
05	Serviços gerais de manutenção predial: Reparos em telhados e troca de telhas; Conserto de vazamentos e infiltrações; Manutenção de redes de água e esgoto; Limpeza de calhas, caixas de gordura e tubulações;
06	Manutenção de vias públicas, como calçamento, colocação de bloquetes e manutenção em calçadas públicas, meios-fios e bueiros.
07	Serviços gerais e especializados de pedreiro como reboco, alvenaria, concretagem, assentamento de pisos e azulejos, demolições; colocação e troca de portas, janelas, pisos e azulejos; fechamento de buracos em paredes ou pisos; reformas e manutenções;
08	Serviços de carpintaria: Montagem, instalação e conserto de estruturas de madeira, forros, caixilhos, portas, etc.
09	Serviços de serralheria: Conserto, instalação de estruturas metálicas, grades, portões, suportes, etc
10	Serviços de pedreiro e carpinteiro com exigência de NR-35: Reparos em fachadas; Trabalhos em telhados, coberturas e beirais; Instalação de estruturas elevadas; Substituição de componentes em locais com risco de queda;
11	Serviços de Apoio (Serventes): Servente de pedreiro: Preparo de massa, transporte de materiais, auxílio em demolições e alvenaria, limpeza de área de obra, Instalação de fitas antiderrapantes; Servente de carpinteiro: Apoio no corte, montagem e instalação de peças de madeira, organização do material e ferramentas; Servente de serralheiro: Auxílio no transporte e montagem de peças metálicas, suporte em soldas e cortes;
12	Serviços com Exigência de NR-31: Execução de poda, corte e remoção de árvores e galhos em áreas públicas, praças, parques e vias municipais, incluindo: trabalho em altura com uso de equipamentos de segurança NR-31



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br



13	Serviços de poda, corte e remoção de árvores e galhos em áreas públicas, praças, parques e vias municipais;
14	Serviços de mão-de-obra para auxílio nas instalações, manutenções e remoções de estruturas para eventos institucionais, operacionais, técnicos, emergenciais ou de uso público em geral e decorações temporárias para eventos.

2 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação será pelo período de 06 (seis) meses, contado da data de assinatura do contrato, prorrogáveis conforme interesse da administração e respeitando o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

3 – OBJETIVOS E EXECUÇÃO:

a) Atender às demandas de serviço predial elétrica, hidráulica, pintura, telhados, carpintaria, alvenaria, serralheria e infraestrutura urbana, como vias públicas, calçadas e equipamentos urbanos, das Secretarias do Município de Três Coroas/RS, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.

b) Os insumos necessários serão de responsabilidade do Município;

c) O pagamento será realizado **por hora de serviço prestado**, conforme a relação de serviços:

Serviços hidráulicos: incluindo reparos, manutenção preventiva e substituição de tubulações, válvulas e conexões.

Serviços Elétricos: manutenção elétrica predial, incluindo: instalação, revisão e substituição de fiação, iluminação, tomadas e interruptores; limpeza e ajustes em instalações elétricas; troca de dispositivos danificados, correção de curtos-circuitos, entre outros; Conserto e manutenção de motores de portões automáticos;

Serviços gerais e especializados de pintura: pintura em superfícies internas e externas, incluindo paredes, tetos, portas, janelas, estruturas metálicas e pisos;

Serviços gerais de manutenção predial: serviços de reparos elétricos, hidráulicos, com exigência de NR-35.

Serviços gerais de manutenção predial: Reparos em telhados e troca de telhas; Conserto de vazamentos e infiltrações; Manutenção de redes de água e esgoto; Limpeza de calhas, caixas de gordura e tubulações;

Manutenção de vias públicas, como calçamento, colocação de bloquetes e manutenção em calçadas públicas, meios-fios e bueiros.

Serviços gerais e especializados de pedreiro como reboco, alvenaria, concretagem, assentamento de pisos e azulejos, demolições; colocação e troca de portas, janelas, pisos e azulejos; fechamento de buracos em paredes ou pisos; reformas e manutenções;

Serviços de carpintaria: Montagem, instalação e conserto de estruturas de madeira, forros, caixilhos, portas, etc.

Serviços de serralheria: Conserto, instalação de estruturas metálicas, grades, portões, suportes, etc

Serviços de pedreiro e carpinteiro com exigência de NR-35: Reparos em fachadas; Trabalhos em telhados, coberturas e beirais; Instalação de estruturas elevadas; Substituição de componentes em locais com risco de queda;

Serviços de Apoio (Serventes): Servente de pedreiro: Preparo de massa, transporte de materiais, auxílio em demolições e alvenaria, limpeza de área de obra, Instalação de fitas antiderrapantes; Servente de carpinteiro: Apoio no corte, montagem e instalação de peças de madeira, organização do material e ferramentas; Servente de serralheiro: Auxílio no transporte e montagem de peças metálicas, suporte em soldas e cortes;

Serviços com Exigência de NR-31: Execução de poda, corte e remoção de árvores e galhos em áreas públicas, praças, parques e vias municipais, incluindo: trabalho em altura com uso de equipamentos de segurança NR-31

Serviços de poda, corte e remoção de árvores e galhos em áreas públicas, praças, parques e vias municipais;

Serviços de mão-de-obra para auxílio nas instalações, manutenções e remoções de estruturas para eventos institucionais, operacionais, técnicos, emergenciais ou de uso público em geral e decorações temporárias para eventos.

4 – PRAZOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA:

a) ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO: a contar do dia útil em que for solicitado: demandas comuns decorrentes de uso normal e/ou perecimento natural das coisas pelo uso, que não se encaixam em urgência/emergência;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br



- b) ATÉ 12 HORAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO: conforme solicitado pelo fiscal/ gestor/ responsável, as que demandam brevidade sob pena de perecimento do item/ unidade/ serviço. A indicação de “BREVIDADE” (ou termo equivalente) deverá vir por escrito no e-mail/ mensagem de solicitação, de forma minimamente justificada por representante do MUNICÍPIO;
- c) ATÉ 03 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO: para situações que envolvem alagamento, focos de incêndio, perecimento de insumos, e afins. A indicação de “URGÊNCIA” (ou termo equivalente) deverá vir por escrito no e-mail/ mensagem de solicitação, de forma minimamente justificada por representante do MUNICÍPIO;
- d) EM PRAZO A SER COMBINADO COM A SECRETARIA: para situações que precisem ser previamente combinadas com outro setor e/ou unidade e/ou coordenação.

Os prazos acima previstos poderão ser ampliados caso a situação decorra de evento/ catástrofe natural que determinem uma ordem de prioridade de atendimento das demandas, quando houver pluralidade destas. Deverá ocorrer a combinação escrita entre fiscal/ gestor/ responsável por e-mail, ou whatsapp, ou outra forma escrita que sirva como prova da solicitação do serviço.

Excepcionalmente, poderá o município solicitar que a contratada realize algum serviço no final de semana, em horário a ser ajustado, se existir a necessidade, por exemplo, de que o serviço precise ser feito enquanto não houver atendimento ao público, o que deverá ser combinado com antecedência mínima de dois dias e mediante aceite da contratada, de acordo com a sua possibilidade da sua agenda.

Todos os serviços feitos pela contratada deverão gerar uma “ordem de serviço”, na qual obrigatoriamente precisará constar, quando entregue à fiscalização, carimbo e assinatura de algum representante da unidade que houver recebido o serviço, ou outra forma que permita o reconhecimento e a confirmação de que o serviço foi realizado a contento com base num juízo médio de razoabilidade, em conformidade com o que fora solicitado.

5 - PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês, desde que a nota fiscal tenha sido enviada até o último dia do mês anterior.

A empresa só poderá emitir nota fiscal, após o aceite do Relatório e documentos exigidos abaixo pelo fiscal do Contrato.

A empresa deverá apresentar o Relatório Mensal das atividades Desenvolvidas, enviando junto as Ordens de Serviços e a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

Três Coroas, 20 de agosto de 2025.

Tiago Ricardo da Silva
Secretário Municipal



Fabiel Cristóvão Port

Prefeito Municipal

ANEXO III

MODELO MINUTA DE CONTRATO

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2025, de um lado o **Município de Três Coroas/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.199.971/0001-53 e IE nº 146/0024912, com sede na Av. João Corrêa, nº 380, bairro Centro, cidade de Três Coroas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiel Cristóvão Port**, brasileiro, maior, residente e domiciliado(a) no Município de Três Coroas/RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na_____, nº_____, bairro_____, cidade de_____/_____, neste ato representado pelo Sr._____, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua_____, nº_____, Município de_____/_____, portador(a) do CPF nº_____, e Carteira de Identidade nº_____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação de Chamamento Público nº 0___/2025, processo nº___/2025 e seus ANEXOS, OBRIGA-SE a executar pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, os serviços contratados conforme proposta da empresa datada de_____, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto contratação dos serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva para os Prédios Municipais e infraestrutura urbana, como vias públicas, calçadas e equipamentos urbanos conforme a demanda e sem direito a exclusividade das empresas, conforme Estuto Técnico Preliminar e Termo de Referência deste instrumento e proposta da empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1 - O prazo para o fornecimento do objeto é conforme solicitação do departamento responsável.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta da empresa conforme programação do departamento responsável.

3.3 - Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo combinado pelo departamento de comunicação da Prefeitura Municipal.

II - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, tendo como prazo inicial dia_____, e prazo final dia_____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

4.1 - O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é conforme tabela a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante depósito em conta corrente, aprovada pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração responsável pela fiscalização.

Quando os pagamentos forem vinculados à conclusão de etapas ou a adimplemento de condição por parte do contratado, estes somente serão efetuados após o efetivo cumprimento da mesma, devidamente atestado, por escrito, pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.

Os pagamentos somente serão efetuados nas sextas-feiras, mediante depósito em conta corrente do CONTRATADO, devendo o CONTRATADO encaminhar a fatura referente a parcela a ser recebida à Tesouraria da Prefeitura Municipal na segunda-feira anterior.

Para atendimento ao que dispõe a IN RFB nº 971 de 13/11/2009, Lei Municipal nº 2.288 de 11/11/2003 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, devem ser observados os seguintes procedimentos, conforme o caso:

Sobre o enquadramento do anexo do Simples Nacional: Todas as Notas Fiscais de prestação de serviços deverão mencionar o anexo do Simples Nacional a que está enquadrada, para fins de isenção ou não da retenção da Previdência Social, caso o serviço esteja elencado como sujeito à retenção nos arts. 118 e 119 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

Sobre dispensa da retenção da Previdência Social: A empresa que se enquadrar em casos de dispensa de retenção da Previdência Social, deverá informar tal fato na Nota Fiscal ou em declaração anexa, indicando a lei e o artigo a que se aplica.

Apresentação da GFIP: Todas as empresas sujeitas à retenção da Previdência Social devem anexar à Nota Fiscal uma cópia da GFIP da última competência, conforme exige o art. 138 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

Em caso de existência de contrato formal firmado para realização do serviço ou obra, o CONTRATADO deverá observar ainda a apresentação de cópia de outros documentos solicitados no contrato, como cópia do recolhimento do FGTS e da GPS entre outros.

Empregados em condições especiais de trabalho: Para fins do Art. 145 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, caso a empresa possua empregados que exercem funções em condições especiais que possibilite a aposentadoria especial, esta deverá anexar em todas as Notas Fiscais uma declaração contendo o nome e remuneração dos empregados expostos.

Serviço de transporte de passageiros: As Notas Fiscais de transporte de passageiros deverão observar o disposto no art. 121, inciso II do Art. 122 e 123 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, sendo assim devem passar a discriminar as despesas com combustível e manutenção do veículo para a devida diminuição da base de cálculo de retenção da previdência social.

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN): As empresas optantes pelo Simples Nacional devem informar na Nota Fiscal o percentual de ISSQN que recolhem.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 - As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: - .



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 - O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br



- Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais designados conforme artigo 7ª da Lei 12.133/2021, ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s). Neste contrato, Secretaria Municipal de Administração, Clarissa Felippetti, fiscal ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

12.2 - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

13.1 - Em garantia da execução plena do objeto do presente, o CONTRATADO prestará NIHIL no valor de NIHIL do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Três Coroas e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

I - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - A CONTRATADA estará sujeita à multa prevista de 1% (por cento) ao dia, sobre o valor total da contratação, pelo atraso no início da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A parte que der causa a rescisão do contrato está sujeita ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do custo total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e demais sanções administrativas, civis ou criminais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Três Coroas/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Três Coroas, ___ de _____ de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br



TESTEMUNHAS:

Fabiel Cristóvão Port
Prefeito Municipal

Contratado



ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0__/2025

IDENTIFICAÇÃO DE ITENS PARA REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Apresentamos nossa demonstração de interesse para credenciamento de empresas para serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva para os Prédios Municipais e infraestrutura urbana, como vias públicas, calçadas e equipamentos urbanos conforme a demanda e sem direito a exclusividade das empresas, na forma e valores constantes nos Anexos deste Edital., objeto do Chamamento Público nº 0_/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Nº:	
Bairro:		CEP:	
Cidade/ Estado:			
Telefone:		E-mail:	
Nome do Banco:	Nº da Agência:	Nº Conta Bancária:	
Nome da pessoa p/ contato:			

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01			R\$	R\$
02			R\$	R\$
03			R\$	R\$
04			R\$	R\$
05				
06				
07				



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br



08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				

Obs: A empresa proponente deverá identificar com um X na coluna denominada “ITENS PARA CREDENCIAMENTO” quais são os itens que pretende se credenciar para fornecer os serviços ao Município.

Validade da Proposta: 60 dias

Data: -----de-----de-----

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:



ANEXO V

Chamamento Público nº 0__/2025

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a)..... RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0_/2025, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br



ANEXO VI

Chamamento Público nº 0__/2025

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0_/2025, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

